

APROVADO

Sala das Sessões

09/07/07

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 13 DE JULHO DE 2007.

**"Dispõe sobre as Diretrizes para a
Elaboração do Orçamento do Município de
RIO BRANCO para o Exercício Financeiro de
2008 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr Antonio Milanezi, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

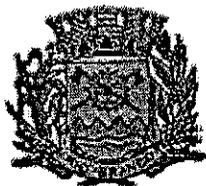
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RIO BRANCO, relativo ao Exercício Financeiro de 2008, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2007 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2007, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2007, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2007, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2008/2010;



6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

II - Anexo de metas e prioridades para 2008;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2008

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

6

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2007 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2007, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3 % (Três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I - se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II - ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;

III - será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário; e

IV - suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2008, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2008.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101/2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

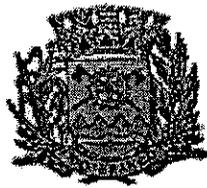
Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 13 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2008, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2007, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

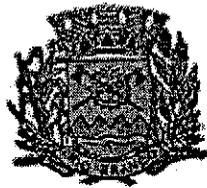
II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 14 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2007, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 15 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 16 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 19 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

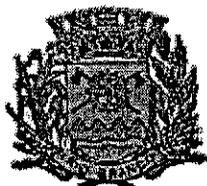
Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 20 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

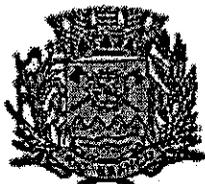
Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 26 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das
Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art.27 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único - Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 1999, o



16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

orçamento de 2008 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 30 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

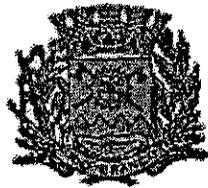
d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 - No exercício de 2008 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2008, especialmente no diz respeito a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 34 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

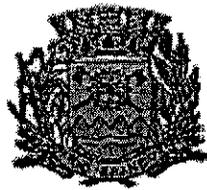
Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 35 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 36 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e



6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

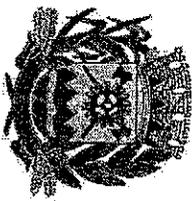
Parágrafo Único - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida; e
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 13 de julho de 2007.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Rio Branco - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	5.858.858,94	6.021.042,49	6.243.350,00	6.555.517,50	6.883.293,37	7.227.458,04
Receita Tributária	169.934,19	255.227,71	211.200,00	221.760,00	232.848,00	244.490,40
Receita Tributária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	211.200,00	221.760,00	232.848,00	244.490,40
Receita de Contribuições	240.868,72	103.877,76	265.800,00	279.090,00	293.044,50	307.696,73
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	0,00	0,00	265.800,00	279.090,00	293.044,50	307.696,73
Receita Patrimonial	170.487,87	20.246,27	44.100,00	46.305,00	48.620,23	51.051,25
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	44.100,00	46.305,00	48.620,23	51.051,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	151.491,45	172.064,34	188.750,00	198.187,50	208.096,88	218.501,72
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	0,00	0,00	188.750,00	198.187,50	208.096,88	218.501,72
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.078.867,18	5.382.470,41	5.447.550,00	5.719.927,50	6.005.923,88	6.306.220,07
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	47.209,53	87.156,00	85.950,00	90.247,50	94.759,88	99.497,87
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	0,00	85.950,00	90.247,50	94.759,88	99.497,87
RECEITAS DE CAPITAL	101.163,10	502.290,00	1.556.650,00	1.634.482,50	1.716.206,63	1.802.016,96
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Intra-Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Intra-Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.163,10	68.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	90.000,00	434.250,00	1.556.650,00	1.634.482,50	1.716.206,63	1.802.016,96
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.385.450,00	1.454.722,50	1.527.458,63	1.603.831,56
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	171.200,00	179.760,00	188.748,00	198.185,40
Total	5.960.022,04	6.523.332,49	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00	9.029.475,00

(R\$)

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO SILLANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA A.P. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



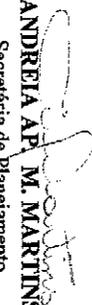
Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

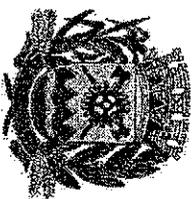
(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2008	PREVISÃO	
	2005	2006			2009	2010
DESPESAS CORRENTES (I)	5.479.085,98	5.570.400,83	6.546.225,00	6.873.536,25	7.217.213,06	7.578.073,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.811.446,13	3.003.828,55	3.672.300,00	3.855.915,00	4.048.710,75	4.251.146,28
Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.672.300,00	3.855.915,00	4.048.710,75	4.251.146,28
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.667.639,85	2.566.572,28	2.872.925,00	3.016.571,25	3.167.399,81	3.325.769,80
Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.872.925,00	3.016.571,25	3.167.399,81	3.325.769,80
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	165.806,66	688.563,06	846.775,00	889.113,75	933.569,44	980.247,91
Investimentos	165.806,66	688.563,06	844.775,00	887.013,75	931.364,44	977.932,66
Aplicações Diretas	0,00	0,00	844.775,00	887.013,75	931.364,44	977.932,66
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	407.000,00	427.350,00	448.717,50	471.153,38
Total	5.644.892,64	6.258.963,89	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00	9.029.475,00

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal


ANDREIA AP M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES (I)	5.858.858,94	6.021.042,49	6.243.350,00	6.555.517,50	6.883.293,37	7.227.458,04
Receitas Tributárias	169.934,19	255.227,71	211.200,00	221.760,00	232.848,00	244.490,40
Receita de Contribuição	240.868,72	103.877,76	265.800,00	279.090,00	293.044,50	307.696,73
Receita Patrimonial	170.487,87	20.246,27	44.100,00	46.305,00	48.620,23	51.051,25
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	170.487,87	20.246,27	44.100,00	46.305,00	48.620,23	51.051,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	151.491,45	172.064,34	188.750,00	198.187,50	208.096,88	218.501,72
Transferências Correntes	5.078.867,18	5.382.470,41	5.447.550,00	5.719.927,50	6.005.923,88	6.306.220,07
Outras Receitas Correntes	47.209,53	87.156,00	85.950,00	90.247,50	94.759,88	99.497,87
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	5.858.858,94	6.021.042,49	6.243.350,00	6.555.517,50	6.883.293,37	7.227.458,04
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	101.163,10	502.290,00	1.556.650,00	1.634.482,50	1.716.206,63	1.802.016,96
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	11.163,10	68.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	90.000,00	434.250,00	1.556.650,00	1.634.482,50	1.716.206,63	1.802.016,96
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	90.000,00	434.250,00	1.556.650,00	1.634.482,50	1.716.206,63	1.802.016,96
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	5.948.858,94	6.455.292,49	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00	9.029.475,00
RECEITA TOTAL	5.960.022,04	6.523.332,49	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00	9.029.475,00
DESPESAS CORRENTES (X)	5.479.085,98	5.570.400,83	6.546.225,00	6.873.536,25	7.217.213,06	7.578.073,71
Passal e Encargos Sociais	2.811.446,13	3.003.828,55	3.672.300,00	3.855.915,00	4.048.710,75	4.251.146,28
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
Outras Despesas Correntes	2.667.639,85	2.566.572,28	2.872.925,00	3.016.571,25	3.167.399,81	3.325.769,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	5.479.085,98	5.570.400,83	6.545.225,00	6.872.486,25	7.216.110,56	7.576.916,08
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	165.806,66	688.563,06	846.775,00	889.113,75	933.569,44	980.247,91
Investimentos	165.806,66	688.563,06	844.775,00	887.013,75	931.364,44	977.932,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	165.806,66	688.563,06	844.775,00	887.013,75	931.364,44	977.932,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	407.000,00	427.350,00	448.717,50	471.153,38
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	5.644.892,64	6.258.963,89	7.797.000,00	8.186.850,00	8.596.192,50	9.026.002,12
DESPESA TOTAL	5.644.892,64	6.258.963,89	7.800.000,00	8.190.000,00	8.599.500,00	9.029.475,00
Resultado Primário (IX - XVII)	303.966,30	196.328,60	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88



Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	127.957,17	81.427,29	40.000,00	34.000,00	28.900,00	31.212,00
DEDUÇÕES (II)	1.379.216,72	-166.609,28	35.000,00	14.200,00	25.287,50	27.310,50
Ativo Disponível	176.195,66	162.814,73	158.000,00	29.500,00	114.155,00	123.287,40
Haveres Financeiros	1.320.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	117.284,07	329.424,01	123.000,00	15.300,00	88.867,50	95.976,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.251.259,55	248.036,57	5.000,00	19.800,00	3.612,50	3.901,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.251.259,55	248.036,57	5.000,00	19.800,00	3.612,50	3.901,50
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-2.758.013,93	1.499.296,12	-243.036,57	14.800,00	-16.187,50	289,00

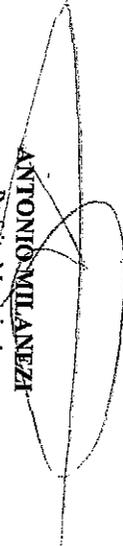
(R\$)

Notas:

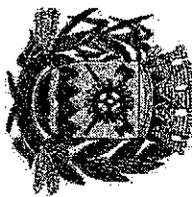
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2004 (R\$1.506.754,38)

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZA
Prefeito Municipal


ANDRELIA A.P. M. MARTINS
Secretária de Planejamento

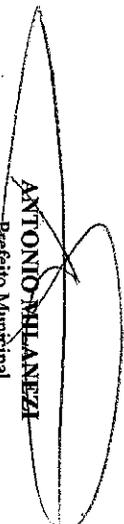


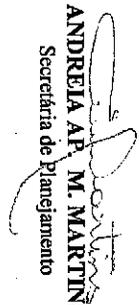
Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.477.476,38	127.957,17	81.427,29	40.000,00	34.000,00	28.900,00	31.212,00
Divida Mobiliária	2.477.476,38	127.957,17	81.427,29	40.000,00	34.000,00	28.900,00	31.212,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	970.722,00	1.379.216,72	-166.609,28	35.000,00	14.200,00	25.287,50	27.310,50
Ativo Disponível	183.263,16	176.195,66	162.814,73	158.000,00	29.500,00	114.155,00	123.287,40
Haveres Financeiros	1.022.841,84	1.320.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	235.383,00	117.284,07	329.424,01	123.000,00	15.300,00	88.867,50	95.976,90
Divida Consolidada Líquida	1.506.754,38	-1.251.259,55	248.036,57	5.000,00	19.800,00	3.612,50	3.901,50

(R\$)

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal


ANDREIA AP M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2008

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	8.190.000,00	7.829.827,92	0,026	8.599.500,00	7.860.521,38	0,026	9.029.475,00	7.924.673,31	0,026
Receitas Primárias (I)	8.190.000,00	7.829.827,92	0,026	8.599.500,00	7.860.521,38	0,026	9.029.475,00	7.924.673,31	0,026
Despesa Total	8.190.000,00	7.829.827,92	0,026	8.599.500,00	7.860.521,38	0,026	9.029.475,00	7.924.673,31	0,026
Despesas Primárias (II)	8.186.850,00	7.826.816,44	0,026	8.596.192,50	7.857.498,10	0,026	9.026.002,12	7.921.625,36	0,026
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.150,00	3.011,47	0,000	3.307,50	3.023,28	0,000	3.472,88	3.047,96	0,000
Resultado Nominal	14.800,00	14.149,14	0,000	-16.187,50	-14.796,46	0,000	289,00	253,64	0,000
Dívida Pública Consolidada	34.000,00	32.504,78	0,000	28.900,00	26.416,54	0,000	31.212,00	27.393,05	0,000
Dívida Consolidada Líquida	19.800,00	18.929,25	0,000	3.612,50	3.302,07	0,000	3.901,50	3.424,13	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2008	2009	2010
PIB real (crescimento % anual)	3,85	3,84	3,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,71	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,37	2,47	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,60	4,59	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ miliares	31.730.000.000,00	32.948.000.000,00	34.194.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2008	2009	2010
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394	

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Prefeitura Municipal de Rio Branco

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2008

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.507.531,24	0,022	6.523.332,49	0,022	15.801,25	0,24
Receitas Primárias (I)	6.507.531,24	0,022	6.455.292,49	0,022	-52.238,75	-0,80
Despesa Total	5.642.379,99	0,019	6.258.963,89	0,021	616.583,90	10,92
Despesas Primárias (II)	5.642.379,99	0,019	6.258.963,89	0,021	616.583,90	10,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	865.151,25	0,003	196.328,60	0,001	-668.822,65	-77,30
Resultado Nominal	0,00	0,000	1.499.296,12	0,005	1.499.296,12	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	81.427,29	0,000	81.427,29	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	248.036,57	0,001	248.036,57	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2006

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2006	29.435.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2006	29.435.000.000,00

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	5.960.022,04	6.523.332,49	9,4	7.800.000,00	19,6	8.190.000,00	5,0	8.599.500,00	5,0	9.029.475,00	5,0
Receitas Primárias (I)	5.948.858,94	6.455.292,49	8,5	7.800.000,00	20,8	8.190.000,00	5,0	8.599.500,00	5,0	9.029.475,00	5,0
Despesa Total	5.644.892,64	6.258.963,89	10,9	7.800.000,00	24,6	8.190.000,00	5,0	8.599.500,00	5,0	9.029.475,00	5,0
Despesas Primárias (II)	5.644.892,64	6.258.963,89	10,9	7.797.000,00	24,6	8.186.850,00	5,0	8.596.192,50	5,0	9.026.002,12	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	303.966,30	196.328,60	-35,4	3.000,00	-98,5	3.150,00	5,0	3.307,50	5,0	3.472,88	5,0
Resultado Nominal	-2.758.013,93	1.499.296,12	-154,4	-243.036,57	-116,2	14.800,00	-106,1	-16.187,50	-209,4	289,00	-101,8
Dívida Pública Consolidada	127.957,17	81.427,29	-36,4	40.000,00	-50,9	34.000,00	-15,0	28.900,00	-15,0	31.212,00	8,0
Dívida Consolidada Líquida	-1.251.259,55	248.036,57	-119,8	5.000,00	-98,0	19.800,00	296,0	3.612,50	-81,8	3.901,50	8,0

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	6.559.019,16	6.831.233,78	4,2	7.800.000,00	14,2	7.829.827,92	0,4	7.860.521,38	0,4	7.924.673,31	0,8
Receitas Primárias (I)	6.546.734,14	6.759.982,30	3,3	7.800.000,00	15,4	7.829.827,92	0,4	7.860.521,38	0,4	7.924.673,31	0,8
Despesa Total	6.212.218,46	6.554.386,99	5,5	7.800.000,00	19,0	7.829.827,92	0,4	7.860.521,38	0,4	7.924.673,31	0,8
Despesas Primárias (II)	6.212.218,46	6.554.386,99	5,5	7.797.000,00	19,0	7.826.816,44	0,4	7.857.498,10	0,4	7.921.625,36	0,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	334.515,67	205.595,31	-38,5	3.000,00	-98,5	3.011,47	0,4	3.023,28	0,4	3.047,96	0,8
Resultado Nominal	-3.035.201,23	1.570.062,90	-151,7	-243.036,57	-115,5	14.149,14	-105,8	-14.796,46	-204,6	253,64	-101,7
Dívida Pública Consolidada	140.817,19	85.270,66	-39,5	40.000,00	-53,1	32.504,78	-18,7	26.416,54	-18,7	27.393,05	3,7
Dívida Consolidada Líquida	-1.377.014,26	259.743,90	-118,9	5.000,00	-98,1	18.929,25	278,6	3.302,07	-82,6	3.424,13	3,7

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2005	2006	2007	2008*	2009*	2010*
6,12	5,09	4,72	4,60	4,59	4,15

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2008

4

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	3.547.871,03	100,00	4.196.598,74	100,00	1.927.741,96	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.547.871,03	100,00	4.196.598,74	100,00	1.927.741,96	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	148.125,71	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	148.125,71	100,00	0,00	0,00

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal


ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2008

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	68.040,00	11.160,00	24.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.040,00	11.160,00	24.100,00

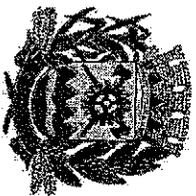
DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	56.376,48	0,00	24.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.376,48	0,00	24.100,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	22.823,52	11.160,00	0,00

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTÔNIO MILANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento

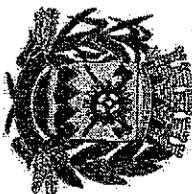


Prefeitura Municipal de Rio Branco
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2004	2005	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES	0,00	282.491,80	326.444,59
Receita de Contribuições	0,00	282.491,80	326.444,59
Contribuições Sociais	0,00	120.957,34	132.707,99
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	0,00	120.957,34	132.707,99
Pessoal Civil	0,00	120.957,34	132.707,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	161.534,46	193.736,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1)	0,00	282.491,80	326.444,59



Prefeitura Municipal de Rio Branco
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	0,00	30.971,65	26.151,87
Despesas de Capital	0,00	30.971,65	26.151,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	102.282,53	118.964,04
Pessoal Civil	0,00	102.282,53	118.964,04
Pessoal Militar	0,00	102.282,53	118.964,04
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	133.254,18	145.115,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	0,00	149.237,62	181.328,68
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	505.671,17	654.908,79	836.237,47

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2003 era R\$ 505.671,17

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal


ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Prefeitura Municipal de Rio Branco

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2008

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2006				1.580.635,13
2007	376.824,07	158.438,43	218.385,64	1.799.020,77
2008	392.690,84	159.147,85	233.542,99	2.032.563,76
2009	405.204,96	175.698,91	229.506,05	2.262.069,81
2010	416.896,50	186.825,79	230.070,71	2.492.140,52
2011	429.388,83	200.034,05	229.354,78	2.721.495,30
2012	440.111,25	213.611,28	226.499,97	2.947.995,27
2013	452.247,92	221.565,28	230.682,64	3.178.677,91
2014	464.554,14	229.288,44	235.265,70	3.413.943,61
2015	470.748,31	253.676,80	217.071,51	3.631.015,12
2016	478.454,05	264.335,02	214.119,03	3.845.134,15
2017	484.775,30	278.176,17	206.599,13	4.051.733,28
2018	492.750,44	284.950,64	207.799,80	4.259.533,08
2019	495.106,19	308.739,21	186.366,98	4.445.900,06
2020	500.517,58	318.525,93	181.991,65	4.627.891,71
2021	502.441,84	324.608,66	177.833,18	4.805.724,89
2022	503.978,77	339.340,65	164.638,12	4.970.363,01
2023	504.865,54	357.417,49	147.448,05	5.117.811,06
2024	505.141,16	372.300,26	132.840,90	5.250.651,96
2025	501.225,74	385.452,12	115.773,62	5.366.425,58
2026	498.381,24	400.456,01	97.925,23	5.464.350,81
2027	496.424,40	411.684,95	84.739,45	5.549.090,26
2028	494.466,93	412.928,57	81.538,36	5.630.628,62
2029	488.267,22	434.823,86	53.443,36	5.684.071,98
2030	482.965,22	457.528,53	25.436,69	5.709.508,67
2031	474.301,63	468.504,85	5.796,78	5.715.305,45
2032	465.871,78	471.749,46	-5.877,68	5.709.427,77
2033	453.787,80	492.483,54	-38.695,74	5.670.732,03
2034	443.605,15	503.312,50	-59.707,35	5.611.024,68
2035	427.027,09	545.485,64	-118.458,55	5.492.566,13
2036	410.863,53	536.719,06	-125.855,53	5.366.710,60
2037	389.635,27	559.502,61	-169.867,34	5.196.843,26
2038	372.736,97	555.193,25	-182.456,28	5.014.386,98
2039	352.084,98	585.712,88	-233.627,90	4.780.759,08
2040	330.554,00	562.770,73	-232.216,73	4.548.542,35
2041	301.069,76	556.722,03	-255.652,27	4.292.890,08

Notas:

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Prefeitura Municipal de Rio Branco
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2008

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA PARA ESTE PERÍODO.

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

ANTONIO MILLANEZI
Prefeito Municipal

ANDREIA A.P. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Município de Rio Branco - Consolidado
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado
2008

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

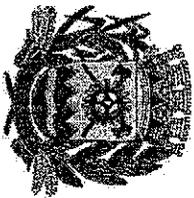
(R\$)

EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007


ANTONIO MILANEZI
Prefeito Municipal


ANDREIA AP. M. MARTINS
Secretária de Planejamento



Prefeitura Municipal de Rio Branco
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2008

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

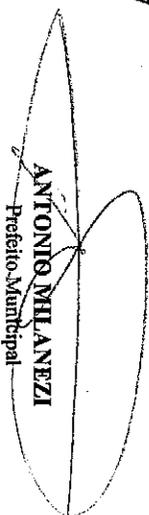
Identificação dos Riscos	2008	Providência	2008
1 Passivos Contingentes	10.000,00	credito adicional a partir da Reserva de Contigencia	10.000,00
1.1 Diversos	10.000,00		
2 Riscos Fiscais	260.000,00	credito adicional supl. ou esp. partir da Reserva de Contigencia	260.000,00
2.1 Interpéries	10.000,00		
2.2 Frustração da Arrecadação	100.000,00		
2.3 Despesas não orçadas ou orçadas a menor	150.000,00		
3 Eventos Fiscais Imprevistos	10.000,00	credito adicional a partir da Reserva de Contigencia	10.000,00
3.1 Ocorrências de Fato não Previsto	10.000,00		
Soma	280.000,00		280.000,00

(R\$)

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Rio Branco-MT, 13 de Julho de 2007

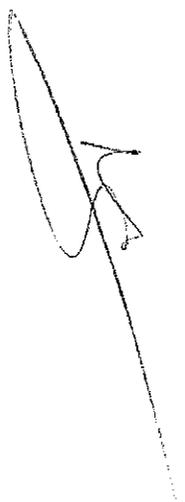

ANTONIO MILANEZI
Prefeito-Municipal


ANDREIA A.P. M. MARTINS
Secretária de Planejamento

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2008

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
Art. 45 da LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2007	PROJETOS EM EXECUÇÃO
			ATÉ 2006	ATÉ ABR 2007	PREVIS. P/ 2007	PREVIS. P/ 2008		
1	Construção de um Centro Cultural	150.000,00			97.000,00	53.000,00		
2	Construção de um Aterro Sanitário	202.000,00			202.000,00			




ORGÃO	02 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE	001 CAMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA	001 PROCESSO LEGISLATIVO							
FUNÇÃO:	01 AÇÃO LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO:	031 PROCESSO LEGISLATIVO							
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
CM 01	01.031.001	Ampliação do Predio da Camara Municipal.	Ampliar do Predio da Camara Municipal	P	Metros quadrados	0	23.000,00	
CM 02	01.031.001	Aquisição de moveis, máquinas e equipamentos em geral	Dobrar o Poder Legislativo de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhorar as atividades fins deste setor.	P	móveis e equipamentos	0	14.500,00	
CM 03	01.031.001	Manutenção e encargos com o Legislativo Municipal	Manter os custeios e as atividades essenciais do Poder Legislativo	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais.	0	270.000,00	
CM 04	01.031.001	Publicidade oficial dos atos do Legislativo	Divulgar os atos oficiais atendendo o principio da publicidade de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.	A	Serviço	0	3.500,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	311.000,00
TOTAL DA UNIDADE							0	311.000,00
TOTAL DO ORGÃO							0	311.000,00

ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	001	GABINETE DO PREFEITO-UNIDADES						
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GAB 01	04.122.007	Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	Manter os custos e as atividades essenciais do Gabinete do Prefeito	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	257.000,00	
GAB 02	04.122.07	Publicidade Oficial de Atos do Executivo	Divulgar os atos Oficiais do Poder Executivo, atendendo os princípios da Publicidade de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.	A	Serviço	0	30.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA				0	287.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE				0	287.000,00	
UNIDADE	002	ASSESSORIA JURIDICA						
PROGRAMA:	007	ADMINISTRAÇÃO						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GAB 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Junta de Serviços Militar	Manter os custos e as atividades essenciais da Junta de Serviços Militar	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	48.870,00	
		TOTAL DO PROGRAMA				0	48.870,00	
		TOTAL DA UNIDADE				0	48.870,00	

UNIDADE	003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GAB 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Assessoria Jurídica	Manter os custos e as atividades essenciais da Assessoria Jurídica	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	17.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA				0	17.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE				0	17.000,00	

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

UNIDADE	UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	PROGRAMA	PROGRAMA	FUNÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	OBJETIVO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
004	007	004	007	04	04	127	127	04.127.007	04.127.007	Manutenção e encargos com a Unidade de Cadastro	Manter os custos e as atividades essenciais da Unidade de Cadastro	A	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	17.000,00
TOTAL DO PROGRAMA															0	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE															0	17.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO															0	369.870,00
03	001	001	001	007	007	04	04	04.122.007	04.122.007	Legalização Fundiária Urbana	Proporcionar a Legalização Fundiária dos Lotes Urbanos	P	P	Lote Urbanos	0	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA															0	6.850,00
TOTAL DA UNIDADE															0	6.850,00
04	001	001	001	007	007	04	04	04.122.007	04.122.007	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	Qualificar o servidor público municipal a fim de adquirir móveis, equipamentos, máquinas e acessórios conforme a necessidade da Secretaria de Administração	A	A	unidades	0	6.100,00
TOTAL DO PROGRAMA															2	14.000,00
TOTAL DA UNIDADE															0	270.000,00
04	001	001	001	007	007	04	04	04.122.007	04.122.007	Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Administração	Manter os custos e atividades essenciais do Gabinete do Secretário de Administração	A	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	270.000,00
TOTAL DO PROGRAMA															0	33.100,00
TOTAL DA UNIDADE															2	350.050,00
TOTAL DO PROGRAMA															0	350.050,00
TOTAL DA UNIDADE															2	350.050,00

UNIDADE	002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
SMA 07	04.122.007	Manutenção e Encargos com o Departamento de Recursos Humanos	Manter os custos e as atividades essenciais para com o Departamento de Recursos humanos	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	26.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							26.000,00
TOTAL DA UNIDADE							
UNIDADE	003	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
PROGRAMA:	007	ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
SMA 08	04.122.007	Manutenção e encargos com o Dep de Materiais e Patrimônio	Manter os custos e as atividades essenciais do Depde materiais e patrimônio	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							25.000,00
TOTAL DA UNIDADE							25.000,00

UNIDADE	04	PREVIRB					
PROGRAMA:	082	PREVIDENCIA					
FUNÇÃO:	09	PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
PREVIRB 01	09.272.082	Manutenção e encargos com a Previrb	Manter as atividades essenciais e os custos com a Previdência Municipal	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	24.000,00
PREVIRB 02	09.272.082	Manutenção e encargos com inativos e pensionistas	Manter os custos com os inativos e pensionistas	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	Inativos	93.000,00
PREVIRB 03	09.272.082	Manutenção de Benefícios Previdenciários	Manter os custos dos Benefícios Previdenciários	A	Pessoal,	Pensionistas	29.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							146.000,00
TOTAL DA UNIDADE							146.000,00
TOTAL DO ORGAO							547.050,00

ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES							
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO							
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$		
GGFCI 01	04.123.007	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios em geral.	Adquirir equipamentos, móveis e materiais para a Secretaria de Finanças	P	Materiais e Equipamentos	0	6.615,00		
GGFCI 02	04.123.007	Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Finanças	Manter as Atividades essenciais da Secretaria de Finanças	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	48.000,00		
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO							
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$		
GGFCI 03	28.846.007	Contribuição para a Formação do PASEP	Contribuição para a Formação do PASEP	A	PASEP	0	82.000,00		
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO							
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$		
GGFCI 04	28.843.007	Manutenção de Sentenças Judiciais	Manutenção de Sentenças Judiciais	A	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	11.000,00		
GGFCI 05	28.843.007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Amortização de Dívida Fundada	A	SERVIÇOS	0	30.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA							0	177.615,00	
TOTAL DA UNIDADE							0	177.615,00	
UNIDADE	002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA							
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO							
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$		
GGFCI 01	04.123.007	Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Manter os custos e as atividades essenciais com o departamento de contabilidade e tesouraria	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	28.000,00		
TOTAL DO PROGRAMA								28.000,00	
TOTAL DA UNIDADE							0	28.000,00	

UNIDADE	003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GGFCT 01	04.129.007	Manutenção e Encargos com o Departamento de Tributação	manter os custos e as atividades essenciais com o departamento de tributação	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	42.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA			0	42.000,00
			TOTAL DA UNIDADE			0	42.000,00
			TOTAL DO ORGAO			0	247.615,00

ORGAO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA	007	ADMINISTRAÇÃO					
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
SMP0 01	04.121.007	Manutenção e encargos com a Secretaria de Planejamento e Orçamento	manter os custos e as atividades essenciais da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	52.000,00
SMP0 02	04.121.007	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral.	Proporcionar condições aos usuários e funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	P	Materiais, equipamentos e móveis	0	6.615,00
			TOTAL DO PROGRAMA			0	58.615,00
			TOTAL DA UNIDADE			0	58.615,00
			TOTAL DO ORGAO			0	58.615,00

ORGÃO	06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO						
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETARIO						
PROGRAMA:	007	ADMINISTRAÇÃO						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
SINDU 01	04.122.007	Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	Fazer a Manutenção das Atividades Rotineiras da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	P	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	65.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE							0	65.000,00

UNIDADE	002	DEPARTAMENTO DE VIAGÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
PROGRAMA:	007	ADMINISTRAÇÃO						
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
SINDU 01	04.122.007	Manutenção e encargos com o Dep de Viagão, Obras e Serviços públicos	Custeio de Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Jurídica, aquisição de equipamentos, dentre outros	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	300.000,00	
SINDU 01	04.122.007	Reforma da Estrutura Física da Secretaria de Infra-Estrutura	Reformar a Estrutura Física da Secretaria de Infra-Estrutura para dar maior comodidade aos funcionários deste órgão	A	Serviços materiais	0	14.900,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	314.900,00

PROGRAMA	058	URBANISMO					
FUNÇÃO:	15	URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GOTSU 01	15.451.058	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	Parlamentar as Vias Urbanas a fim de melhorar as condições de tráfego nestes locais bem como propiciar maior conforto à população	P	Metros Quadrados	0	143.000,00
GOTSU 02	15.451.058	Restauração e Jardinagem dos canteiros da avenida	Restaurar os canteiros da avenida proporcionando melhorias no aspecto físico do centro da Cidade.	P	Metros Quadrados	0	14.332,00
GOTSU 03	15.451.058	Construção de Galerias Pluviais	Construir galerias pluviais no intuito de melhorar o escoamento de água das chuvas que são de alto nível pluviométrica.	P	Metros Lineares	0	42.000,00
GOTSU 06	15.451.058	Ampliação e reforma de praças	Ampliação e reformas de praças a fim melhorar o aspecto visual deste local.	P	Metros Quadrados	0	40.790,00
GOTSU 07	15.451.058	Manutenção da Limpeza Pública	Manter os custos com material de consumo a Limpeza Pública	A	Pessoal, Serviços e Materiais	0	48.180,00

GOTSU 08	15.451.058	Fabricação de Manilhas	Fabricar manilhas para a construção de galerias pluviais	A	Manilhas	0	7.100,00	
GOTSU 08	15.451.058	Sinalizar com placas de trânsito as ruas e avenidas	Sinalizar com placas de trânsito as ruas e avenidas	A	unidade	0	20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	315.402,00
PROGRAMA:		051 ENERGIA ELÉTRICA						
FUNÇÃO:		25 ENERGIA						
SUBFUNÇÃO:		752 ENERGIA ELÉTRICA						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GOTSU 01	25.752.051	Manutenção da iluminação pública	Manter os custos da iluminação pública para melhor atender a população referente a tal serviço	A	Servidores, materias, serviços e equipamentos	0	89.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	89.000,00
PROGRAMA:		057 HABITAÇÃO						
FUNÇÃO:		16 HABITAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:		482 HABITAÇÃO URBANA						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GOTSU 01	16.482.057	Construções de casas populares	Construção de casas populares destinadas a pessoas carentes deste município.	P	UNIDADES	50	190.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							0	190.000,00
PROGRAMA:		088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
FUNÇÃO:		26 TRANSPORTE						
SUBFUNÇÃO:		782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GOTSU 01	26.782.088	Construção de Pontes e Bueiros	Construir pontes e bueiros oferecendo à população melhores condições de tráfego entre as zonas urbana e rural.	P	Metros Quadrados	80.000,00		
GOTSU 02	26.782.088	Aquisição de Veículo e Equipamentos para coleta de lixo	Aquirir veículo e equipamento para a coleta de lixo.	P	UNIDADE	1	70.000,00	
GOTSU 04	26.782.088	Aquisição de Equipamentos de Transporte Pesado	Aquirir equipamentos a fim de manter os transportes pesado em bom funcionamento.	P	Unidade	1	85.000,00	
GOTSU 05	26.782.088	Manutenção dos veículos e máquinas	Manter os custos dos veículos e máquinas da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	A	UNIDADE	UNIDADE	75.000,00	

GOTSU 06	26.782.088	Manutenção de estradas principais e vicinais	Manter os custos das recuperações das estradas principais e vicinais do município.	P	Km	Km	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						0	370.000,00
TOTAL DA UNIDADE						0	1.279.302,00

UNIDADE	PROGRAMA	FUNÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
003 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	20 AGRICULTURA	606	EXTENSÃO RURAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GAGRIC 01	20.606.018	Manutenção e encargos com o Departamento de Agricultura e Pecuária			Manter os custos e as atividades essenciais do Departamento de Agricultura e Pecuária	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	50.000,00	
GAGRIC 01	20.606.018	Implantação de Viveiros			Manter os custos e as atividades essenciais para implantação de viveiros	P	Serviços, materiais e equipamentos	0	5.830,00	
GAGRIC 01	20.606.018	Implantação de Hortas Comunitárias			Manter os custos e as atividades essenciais para implantação de hortas comunitárias	P	Serviços, materiais e equipamentos	0	5.830,00	
PROGRAMA: 018 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL										
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA										
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL										
GAGRIC 03	20.602.018	Implantação de programa de inseminação artificial			Incentivar o produtor a fazer inseminação em matrizes e melhorar o rebanho	P	Serviços materiais e equipamentos	1	6.200,00	
GAGRIC 04	20.602.018	Implantação de Programas de Apoio a Avicultura, Apicultura, Bovinocultura e Suinocultura			Atender à população P.A. Mirassolzinho	P	Serviços materiais e equipamentos	0	13.890,00	
GAGRIC 08	20.602.018	Construção de tanques para criação de peixes			Abertura de tanques para criação de peixe, incentivando os piscicultores à criação dos mesmos.	P	Unidade	0	15.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA										
TOTAL DA UNIDADE										
TOTAL DO ÓRGÃO										

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	CÓDIGO	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	GABINETE DO SECRETÁRIO	042	12	12.361.042	Manter os custos para com o gabinete do Secretário de Educação	A	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	33.000,00	33.000,00
TOTAL DO PROGRAMA										
TOTAL DA UNIDADE										
									0	33.000,00

UNIDADE	PROGRAMA	FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	CÓDIGO	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
042 ENSINO FUNDAMENTAL										
12 EDUCAÇÃO										
361 ENSINO FUNDAMENTAL										
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES										
GEDUC 01	12.361.042	Reforma geral nos prédios escolares			Proporcionar melhorias nas condições físicas das escolas	P	Metros quadrados	0	33.000,00	
GEDUC 02	12.361.042	Adquirir acervo bibliográfico para professores e alunos			Proporcionar melhorias nas condições físicas das escolas	P	Livros	0	2.406,00	
GEDUC 03	12.361.042	Proporcionar através da aquisição de móveis e equipamentos melhores condições de trabalho aos diversos setores ligados diretamente a secretaria			Proporcionar através da aquisição de veículo escolar melhoria para o transporte de alunos.	P	Metros quadrados	0	22.000,00	
GEDUC 09	12.361.042	Proporcionar através da aquisição de veículo escolar melhoria para o transporte de alunos.			Fazer a aplicação dos recursos do Programa Aplauso, melhorando a qualidade educacional do Município	P	Unidade	0	28.800,00	
GEDUC 10	12.361.042	Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.			Fazer a aplicação dos recursos do Programa Aplauso, melhorando a qualidade educacional do Município	P	UNIDADE	1	70.240,00	
GEDUC 11	12.361.042	Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.			Proporcionar os professores municipais, proporcionando-lhes formação necessária ao cumprimento das exigências legais.	P	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	0	44.100,00	
GEDUC 12	12.361.042	Capacitar os professores municipais, proporcionando-lhes formação necessária ao cumprimento das exigências legais.			Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.	P	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	0	354.000,00	
GEDUC 13	12.361.042	Aplicar os Recursos do Dinheiro Direto na Escola em ações que visa a melhoria da qualidade do ensino.			Manutenção e encargos com o ensino fundamental	P	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	0	70.240,00	
TOTAL DO PROGRAMA										
TOTAL DA UNIDADE										
									0	33.000,00

GEDUC 14	12.361.042	Manutenção do Salário Educação	Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.	A	Serviços materiais e equipamentos	0	44.100,00	
GEDUC 15	12.361.042	Reforma na Quadra Poliesportiva da Escola "Mênol Tavares"	Proporcionar melhorias nas condições físicas da Quadra Poliesportiva.	P	Serviços materiais e equipamentos	1	6.945,00	
GEDUC 16	12.361.042	Programa social de inclusão digital	Manter os custos com o programa Inclusão Digital	A	Serviços, materiais e equipamentos.	0	10.000,00	
GEDUC 16	12.361.042	Manutenção do Transporte Escolar	Manter os custos e as atividades essenciais com o Transporte Escolar.	A	Serviços, materiais e equipamentos.	0	210.500,00	
PROGRAMA:		042 ENSINO FUNDAMENTAL						
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO:		306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
CÓDIGO FUNCIONAL		IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GEDUC 17	12.306.042	Programa nacional de alimentação escolar (PNAE)	Manter as atividades essenciais da Seção de Alimentação e Nutrição do Ensino fundamental	A	Gêneros Alimentícios	0	38.587,00	
TOTAL DO PROGRAMA							3	876.796,00

PROGRAMA:		041 EDUCAÇÃO DA GRANDEZA DE 0 A 6 ANOS					
FUNÇÃO:		12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:		365 ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO FUNCIONAL		IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GEDUC 01	12.365.041	Manutenção e encargos com a Pré Escola	Garantir a manutenção das Atividades Rotineiras da Pré-Escola.	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	128.000,00
GEDUC 02	12.365.041	Manutenção e encargos com a Creche Municipal	Proporcionar boas condições aos usuários.	A	Pessoal, encargos, materiais e equipamentos	0	85.000,00
GEDUC 03	12.365.041	Ampliação e Reforma da Creche	Ampliar e Reformar o Prédio da Creche, melhorando o atendimento	P	M ²	1	27.560,00
GEDUC 04	12.365.041	Capacitação dos Professores da Educação da Pré Infantil	Capacitar os Professores da Educação Infantil para que possam melhor desenvolver suas funções	P	Professores	1	5.788,00
GEDUC 05	12.365.041	Ampliação e Reforma do Prédio da Pré Escola	Ampliar e Reformar o Prédio da Pré escol, melhorando atendimento	P	Serviços materiais e equipamentos	1	17.000,00
GEDUC 06	12.365.041	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para realização de atividades fins, voltada para a Pré Escola.	P	Unidade	0	27.000,00

PROGRAMA:	041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GEDUC 05	12.365.041	Programa nacional de alimentação escolar em creche	Manter os custos do Programa nacional de alimentação escolar em creche	A	Material	0	11.100,00
TOTAL DO PROGRAMA							
						3	301.448,00

PROGRAMA:	044	ENSINO SUPERIOR					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GEDUC 01	12.364.044	Manutenção e Encargos com o CEAD	Manter os custos e as atividades essenciais para com o Curso de Ensino a Distância	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	33.100,00
TOTAL DO PROGRAMA							
						6,00	33.100,00
TOTAL DA UNIDADE							
						0	1.211.344,00

UNIDADE	003	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
PROGRAMA:	046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO					
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
DEL 01	27.812.046	Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto e Lazer	Manter os custos e as atividades essenciais com o Departamento de Desporto e Lazer.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	75.000,00
DEL 02	27.812.046	Reforma do Estádio Municipal Adair Lopes Pinheiro	Reformar o Estádio Municipal a fim dar dar mais comodidade ao público bem como preservar o património municipal	P	M²	1	14.000,00
DEL 03	27.812.046	Construir e Reforma o Parque Municipal do Roncador	Dar condições a prática de Lazer para a população Riobranquense	P	Serviços materiais e equipamentos	1	16.537,00
DEL 04	27.812.046	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	Reformar as quadras poliesportivas do município a fim de preservar o património público municipal	P	quadras	1	6.500,00
DEL 05	27.812.046	Ampliação e reforma do Parque municipal de rodeio	Ampliação e reforma do Parque de Rodeio para melhor comodidade a população Riobranquense	P	M²	0	5.500,00
TOTAL DO PROGRAMA							
						0	117.557,00
TOTAL DA UNIDADE							
						0	117.537,00

UNIDADE	005	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB					
PROGRAMA	042	ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
FUNDEB 01	12.361.042	Manutenção do Fundeb 60 %	Manter os custos para com o Fundeb 60%	A	0	450.000,00	
FUNDEB 02	12.361.042	Manutenção do Fundeb 40%	Manter os custos para com o Fundeb 40%	A	0	110.000,00	
FUNDEB 03	12.361.042	Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%	Manter os custos para o transporte escolar com o Fundeb 40%	A	0	180.245,00	
TOTAL DO PROGRAMA							740.245,00
PROGRAMA:	041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
FUNDEB 04	12.365.041	Manutenção do Fundeb Infantil 60%	Manter os custos para com o Fundeb Infantil 60%	A	0	72.505,00	
FUNDEB 05	12.365.041	Manutenção do Fundeb Infantil 40 %	Manter os custos para com o Fundeb Infantil 40%	A	0	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE							102.505,00
TOTAL DO PROGRAMA							842.750,00
TOTAL DO ORGAO							2.204.631,00
ORGAO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETARIO					
PROGRAMA:	075	SAUDE					
FUNÇÃO:	10	SAUDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$	
GS 01	10.301.075	Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde	Manter os custos e as atividades essenciais para com o Gabinete do Secretário	A	0	30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA							30.000,00
TOTAL DA UNIDADE							30.000,00

UNIDADE	PROGRAMA	FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	075	SAÚDE	10	SAÚDE	301	ATENÇÃO BÁSICA				
FMS 01	10.301.075	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral para o PSF I e II	Proporcionar condições aos usuários e funcionários do Centro de Saúde e PSFs	P	Unidade	0	8.000,00				
FMS 02	10.301.075	Ampliação e adequação da unidade do PSF II	Proporcionar melhorias e condições aos usuários e funcionários do Centro de Saúde e PSFs	P	Unidade	1	17.000,00				
FMS 03	10.301.075	Aquisição de bicicletas	Aquisição de bicicletas para o Centro de Saúde e PSFs	P	Unidade	2	600,00				
FMS 04	10.301.075	Ampliação e adequação da unidade do PSF I	Proporcionar melhorias e condições aos usuários e funcionários do Centro de Saúde e PSFs	P	Unidade	1	17.000,00				
FMS 05	10.301.075	Manutenção do PASF	Manter os custos e as atividades essenciais PASF	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	127.300,00				
FMS 06	10.301.075	Contribuição ao consórcio intermunicipal de saúde	Garantir a melhoria da qualidade do atendimento à saúde de média e alta complexibilidade.	A	Serviços	0	35.000,00				
FMS 07	10.301.075	Manutenção e encargos com o Fundo de saúde Municipal	Garantir a Manutenção das atividades de Rodina do Fundo municipal de saúde.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	327.000,00				
FMS 08	10.301.075	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	66.000,00				
FMS 09	10.301.075	Manutenção do Centro de Reabilitação	Manter os custos e as atividades essenciais do Centro de Reabilitação	A			70.000,00				
FMS 10	10.301.075	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa Saúde da Família - PSF	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	336.000,00				
FMS 11	10.301.075	Manutenção dos Veículos da Saúde	Manter os custos para com os veículos da Sec de saúde	A	Materiais e serviços	0	150.000,00				
FMS 12	10.301.075	Curso de Capacitação para Conselheiros Municipais de saúde	proporcionar melhor conhecimentos aos conselheiros municipais de saúde	P	Materiais e serviços	1	1.500,00				
FMS 13	10.301.075	Manutenção do atendimento odontológico no PSF II	proporcionar atendimento odontológico no PSF II aos usuários da saúde.	A	Materiais e serviços	0	19.000,00				
FMS 14	10.301.075	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Garantir tratamento básico de saúde bucal à toda população	A	Materiais e serviços	0	19.000,00				
FMS 15	10.301.075	Manutenção do PAB Fixo	Manutenção do PAB Fixo	A	personal, encargos, serviços, materiais e equipamentos		55.000,00				
FMS 15	10.301.075	Implantação de atendimento odontológico no PSF II	Materiais e equipamentos para proporcionar atendimento odontológico no PSF II aos usuários da saúde	A	Materiais e serviços		5.600,00				

4

PROGRAMA:	075 SAUDE							
FUNÇÃO:	10 SAUDE							
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
FMS 12	10.302.075	Manutenção do Programa Farmácia Básica	Fornecer a População medicamentos da Farmácia Básica	A	Material	0	165.000,00	
FMS 15	10.302.075	Manutenção do Hospital Municipal	Manter os custos e as atividades essenciais do Hospital Municipal	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	280.000,00	
FMS 15	10.302.075	Manutenção do SIA/SUS	Manter os custos e as atividades essenciais do SIA/SUS	A	Material e serviços	0	3.500,00	

PROGRAMA:	075 SAUDE							
FUNÇÃO:	10 SAUDE							
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILANCIA SANITARIA							
FMS 16	10.304.075	Manutenção do programa vigilância sanitária - VISA	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa Vigilância Sanitária, a fim de promover melhorias na qualidade da saúde da população.	A	Material	0	25.000,00	
FMS 17	10.304.075	Construção e Manutenção do Abatedouro Municipal	Construção e Manutenção do Abatedouro Municipal	P	Material	0	6.500,00	

PROGRAMA:	075 SAUDE							
FUNÇÃO:	10 SAUDE							
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA							
FMS 18	10.305.075	Manutenção do programa endemias e controle de doenças - ECD	Manter as atividades essenciais bem como os custos do Programa endemias e Controle de Doenças.	A	Material e serviços	0	52.000,00	
FMS 19	10.305.075	Construção e Manutenção de um Canil Municipal	Construção e Manutenção de um Canil Municipal	P	Material e serviços	0	11.867,00	

TOTAL DO PROGRAMA 1.797.867,00

TOTAL DA UNIDADE 1.797.867,00

UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
PROGRAMA:	076 MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA							
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
CÓDIGO:	FUNCIONAL IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES							
DAE 03	17.512.076	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	Material de Consumo, aquisição de equipamentos dentre outros necessários	A	Servidores, materiais, serviços e equipamentos	0	110.000,00	
DAE 04	17.512.076	Ampliação da Rede de Água	atender a população não atendida e futuros loteamentos	P	Metros Lineares	1	34.000,00	

DAE 05	17.512.076	Manutenção e encargos com o DAE	Manter as atividades essenciais bem como os custos do Departamento de Água e Esgoto.	A	Pessoal, serviços, materiais	encargos,	0	150.000,00
DAE 06	17.512.076	Reforma e Ampliação do Prédio do DAE	Reformar o prédio do DAE a fim de comportar melhor os funcionários deste setor.	P	M2	M2	M2	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA							0	304.000,00
TOTAL DA UNIDADE							1	304.000,00
TOTAL DO ORGAO							1	2.131.667,00

ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
UNIDADE	001	GABINETE DO SECRETARIO						
PROGRAMA	081	ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA IDENTIFICACAO DAS ACOES						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICACAO DAS ACOES	OBJETIVO DAS ACOES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALORES R\$	
SMAS 01	08.244.081	Manutenção e encargos com a Secretaria de Ação Social	Garantir a Manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	32.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA						0	32.000,00	
TOTAL DA UNIDADE						0	32.000,00	

UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA	081	ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICACAO DAS ACOES	OBJETIVO DAS ACOES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALORES R\$	
FMAS 01	08.241.081	Manutenção do programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	Proporcionar atendimento às necessidades básicas para pessoa idosa da zona urbana e rural, promovendo sua integração social	A	Materiais	0	49.000,00	
PROGRAMA:	081	ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICACAO DAS ACOES	OBJETIVO DAS ACOES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALORES R\$	
FMAS 03	08.242.081	Manutenção do Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência - APPD	Proporcionar aos portadores de deficiência atendimento diferenciado, com atendimento fisioterapêutico,	A	Serviços	0	38.000,00	
PROGRAMA:	081	ASSISTENCIA SOCIAL						
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICACAO DAS ACOES	OBJETIVO DAS ACOES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA	VALORES R\$	

ÓRGÃO:	10 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE:	01 DEPARTAMENTO DE TURISMO						
PROGRAMA:	065 TURISMO						
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GMAT 01	23.695.065	Manutenção do Departamento de Turismo	Manter os custos e as atividades essenciais com o Departamento de Turismo	P	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	28.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						0	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE						0	28.000,00

UNIDADE:	902 GERENCIA DE CULTURA						
PROGRAMA:	048 CULTURA						
FUNÇÃO:	13 CULTURA						
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GMAT 01	13.392.048	Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura	Manter os custos e as atividades essenciais com o Departamento de Cultura	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	28.000,00
GMAT 02	13.392.048	Construção do Centro Cultural	Construir um Centro Cultural para fomentar a cultura por meio de promoção e realização de eventos de desenvolvimento e Difusão Cultural.	P	M2	M2	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						0	98.000,00
TOTAL DA UNIDADE						0	98.000,00

UNIDADE:	003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA:	077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL						
CÓDIGO	FUNCCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GMAT 02	18.542.077	Manutenção e encargos com o Departamento de Meio Ambiente	Manter os custos e as atividades essenciais com o Departamento de Meio Ambiente	A	Pessoal, serviços, materiais e equipamentos	0	28.000,00
TOTAL DO PROGRAMA						0	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE						0	28.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO						0	154.000,00

RESUMO POR PROGRAMAS

PROGRAMA:	001	PROCESSO LEGISLATIVO	0	311.000,00
PROGRAMA:	007	ADMINISTRACAO	0	1.457.050,00
PROGRAMA:	018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0	96.750,00
PROGRAMA:	041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	3	403.953,00
PROGRAMA:	042	ENSINO FUNDAMENTAL	0	1.650.041,00
PROGRAMA:	044	ENSINO SUPERIOR	6	33.100,00
PROGRAMA:	046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	0	147.537,00
PROGRAMA:	048	CULTURA	0	98.000,00
PROGRAMA:	051	ENERGIA ELETRICA	0	89.000,00

311.000,00

PROGRAMA:	057	HABITACAO	0	190.000,00
PROGRAMA:	058	URBANISMO	0	315.402,00
PROGRAMA:	065	TURISMO	0	28.000,00
PROGRAMA:	075	SAUDE	0	1.827.867,00
PROGRAMA:	076	MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0	304.000,00
PROGRAMA:	077	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	0	28.000,00
PROGRAMA:	081	ASSISTENCIA	0	404.500,00
PROGRAMA:	082	PREVIDENCIA	0	146.000,00
PROGRAMA:	088	TRANSPORTE ROBOVARIO	0	370.000,00
PROGRAMA:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	320.000,00
TOTAL GERAL				8.190.000,00